

Ata nº 02/2023

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 08:30, no auditório da Escola Básica “Estanislau Schumann” reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre: Aprovação do Documento Orientador para Desenvolvimento de Atividades Complementares no N.E.M. “João Batista Pontarolo”; Observações na Resolução CME nº 003/2018 (Acompanhamento Pedagógico) e Avaliação (Diagnóstica e Somativa) das Turmas de Educação Infantil Pré I e Pré II, Anos Iniciais (1º ao 4º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e Procedimento de levantamento para verificação preliminar da atuação dos conselhos municipais de educação. O presidente do Conselho Municipal de Educação, Rodrigo Mielke, deu boas vindas a todos os presentes e passou a palavra à assistente Pedagógica que iniciou a apresentação do Documento Orientador do N.E.M. “João Batista Pontarolo”, o qual apresenta a legislação vigente para oferta de atividades complementares, como CF/88; LDB nº 9.394/96; Lei nº 8.069/90 (ECA); Diretrizes Curriculares de 9 anos; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei 1.102/2015 (PME), Meta 6, Resolução nº 005/2023 e Decreto nº 1.060/2012. As atividades mencionadas no documento e desenvolvidas na prática educacional se baseiam na abordagem sócio construtivista, de Vygotsky, na interdisciplinaridade e em valorizar a realidade em que os alunos estão inseridos. Aborda a questão da avaliação das atividades desenvolvidas, das oficinas e da evolução de diversas habilidades (sociais, físicas, cognitivas) nos alunos, a qual será realizada semestralmente, por meio de Parecer Descritivo. Direitos, deveres e atribuições do corpo docente, discente, merendeiras, serviços gerais, pedagogos e monitores foram estipulados pelo Decreto nº 1.060/2012. Dispõe também sobre a organização do tempo escolar (regular e atividade complementares), por oficina, período, tempo, turmas e turnos. Dispõe sobre os dias de oferta das atividades complementares, frequência e permanência dos alunos nas oficinas, número de alunos por unidade escolar, pois atende alunos do N.E.M. “João Batista Pontarolo” e alunos da E.M. “Terezinha Correa Agostinho”. Descreve ainda as oficinas a serem trabalhadas, com justificativa, objetivo geral, objetivos específicos e Objetos do Conhecimento por Componente Curricular e Ano Escolar. As atividades complementares contemplam a Meta 6 (Educação Integral) do Plano Municipal de Educação. Em seguida abordou-se sobre a Resolução nº 003/2018 que trata do Acompanhamento Pedagógico Diferenciado e Avaliação dos alunos da Educação Infantil (Pré I e II), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) da educação

Básica. A avaliação dessas turmas, além de contemplar a Meta 2 (Anos Iniciais), Meta 5 (Alfabetizar até o 3º ano) e Meta 7 (Qualidade da Educação), se torna relevante para a construção de série histórica de aprendizagem, análise do processo de alfabetização dos alunos, constatação de alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, alunos que estão no 2º/3º ano e não estão alfabetizados e para rever estratégias desenvolvidas no processo de ensino aprendizagem. A elaboração, aplicação e análise final da avaliação da Educação Infantil (Pré I e Pré II), Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º) ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Educação e quando o MEC não disponibilizar sistema para cruzamento de dados e obtenção de resultados, a avaliação será realizada nos moldes da avaliação descrita no decreto nº 1.060/2012. Sendo assim a resolução foi aprovada pelos membros do conselho. Por fim, foi abordado o Ofício DGE n. 7012/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente ao Procedimento de levantamento para verificação preliminar da atuação dos Conselhos Municipais de Educação, o que contempla a Meta 19 (Gestão Democrática) do Plano Municipal de Educação. Foi lido e discutido as questões que tratam de: Regulamentar, por meio de lei municipal, o período de mandato dos conselheiros; Regulamentar a quantidade de conselheiros e suplentes de acordo com o porte do município; Avaliar a necessidade de apoio técnico e administrativo a serem cedidos pela Secretaria de Educação; Elaborar regimento próprio; Avaliar a necessidade de capacitação periódico para os membros do conselho; Adequar e fortalecer as ações voltadas à transparência das ações realizadas pelo Conselho; Promover articulação entre os demais conselhos de políticas públicas do município; Quando da formulação de políticas e plano municipal de educação, trazer para debate questões orçamentárias e financeiras; Promover maior engajamento dos conselheiros nas propostas de leis orçamentárias do município; Necessidade de maior atuação dos membros dos conselhos na fiscalização e acompanhamento das aplicações dos recursos destinados à educação. Necessidade de fortalecimento das relações institucionais entre secretaria municipal e membros do conselho. Em seguida, a assistente pedagógica, mencionou que algumas atas, Portarias, informações, dados, relatórios do Plano Municipal de Educação, e resoluções estão disponíveis no site da Prefeitura, no link <https://www.pmbvt.sc.gov.br/pagina-38921-2/>. Reforçou aos membros do Conselho que o site da prefeitura disponibiliza informações da Secretaria de Educação, do Conselho de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação e que vai enviar no grupo de WhatsApp, do FUNDEB, o link para acesso direto às informações

da Secretaria de Educação. Sem mais nada a tratar, a ata foi lida e assinada por todos os presentes. Ficou decidido que nas próximas reuniões será revisto o regimento interno conforme o tribunal de contas sugere. Bela Vista do Toldo, 28 de junho de 2023.

Marta Sabina da Silva ~~Wants~~, Patrícia de Lima,
Telvise Rodrigues de Carvalho, Marli Denise Queiroz Nader,
Angela Agner, Rosana Coubeiro, ~~Patricia Kama~~ José Alves Sena
Rodrigo Mielke ~~Patricia~~ Adriano Maria da Souza.